

EDITAL Nº 017/2020/CEART

Estabelece as condições para seleção de bolsista-pesquisador em nível de pós-doutorado no Programa de Pós-Graduação em Design (PPGDesign) no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutoramento da CAPES – PNPd.

A Diretora Geral do Centro de Artes da Universidade do Estado de Santa Catarina - CEART/UDESC, no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital, que estabelece as condições para seleção de 01 (um) bolsista-pesquisador em nível de pós-doutorado no **Programa de Pós-Graduação em Design (PPGDesign)** no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutoramento da CAPES – PNPd.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão realizadas unicamente de forma online, devendo os interessados preencher na íntegra o formulário online de inscrição e enviar no prazo estabelecido pelo Cronograma deste Edital (Item 8), no seguinte endereço eletrônico:

<https://www1.ceart.udesc.br/?idFormulario=200>.

1.2. A inscrição somente será considerada efetuada após o envio automático de mensagem de confirmação ao e-mail informado pelo candidato no formulário online de inscrição.

1.3. A inscrição de candidato será protocolada pelo CPF ou número do passaporte, no caso de estrangeiro, e as divulgações de resultados e trâmites internos usarão esse mesmo número para sua identificação.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. O candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação.

2.1.2 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

2.1.3 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

2.1.4 Ter perfil compatível com as linhas de pesquisa, disciplinas do PPGDesign e com projetos desenvolvidos pelos docentes do curso de Mestrado em Design.

2.1.5 O candidato poderá inscrever-se em uma das seguintes modalidades:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil, portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Serão exigidas do bolsista as seguintes atribuições:

3.1.1 Dedicar-se às atividades do Programa e cumprir o plano de trabalho proposto.

3.1.2 Contribuir com o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, disciplinas e outras atividades coordenadas por professores permanentes do Programa, com a concordância do seu professor supervisor.

3.1.3 Elaborar Relatório de Atividades semestral a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa, com base no plano de trabalho proposto.

3.1.4 Encaminhar relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

3.1.5 Restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPd, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. A avaliação dessas situações fica condicionada à análise e deliberação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se na presente seleção, os candidatos deverão preencher o formulário online de inscrição, anexando nos campos nele indicados, em PDF, os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia, colorida e em boa resolução e legibilidade, do comprovante do título de doutor (diploma ou equivalente) em Design ou áreas afins do PPGDesign, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. No caso de diploma obtido em instituição estrangeira, além dos documentos acima citados, exige-se cópia da tese e do histórico escolar.

4.1.2 Currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo III da Portaria Nº 086, de 03.07.2013 – CAPES/PNPd. Para ambos os casos, os documentos comprobatórios poderão ser exigidos a qualquer momento durante o processo seletivo ou o estágio pós-doutoral.

4.1.3 Ficha de pontuação do currículo Lattes devidamente preenchida de acordo com os títulos apresentados no currículo da plataforma Lattes (Anexo I).

4.1.4 Declaração ou documento comprobatório de que não está aposentado ou em situação equiparada.

4.1.5 Se estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no

exterior no momento da submissão da candidatura.

4.1.6 Se professor colaborador, comprovante de seu vínculo institucional.

4.1.7 Se docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituição de ensino superior ou instituição pública de pesquisa, documento comprobatório de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

4.1.8 Plano de trabalho a ser desenvolvido como estágio pós-doutoral, necessariamente coerente com a área de concentração do curso de Doutorado e com os temas presentes em uma de suas duas linhas de pesquisa. O plano de trabalho deverá incluir previsão da participação do/a candidato/a em 1 (um) e no máximo 2 (dois) dos grupos de pesquisa vinculados ao PPGDesign da UDESC, bem como quais projetos dos docentes do curso de Mestrado se identifica.

4.1.9 Carta de intenção sugerindo o nome do supervisor, que deve ser docente do quadro permanente do PPGDesign – UDESC, tendo já concluído a orientação de pelo menos um mestrando.

4.1.10 Para candidatos brasileiros: Cópia da carteira de identidade e do CPF.

4.1.11 Para candidatos estrangeiros, cópia do passaporte.

4.1.12 Comprovante de residência.

5 DAS VAGAS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1 É oferecida 1 (uma) vaga de bolsista PNPD para o período inicial de 01 dezembro de 2020 a 30 novembro de 2021.

5.2 Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do item 2.1.5, a bolsa poderá ser renovada anualmente, até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

5.3 A bolsa terá implementação imediata, mas para tanto o candidato selecionado deverá enviar à Coordenação do PPGDesign, por e-mail, o Termo de Compromisso da bolsa (Anexo II.a **ou** Anexo II.b **ou** Anexo II.c da Portaria nº 086, de 03.07.2013 – CAPES/PNPD) até a data estipulada no cronograma e **em conformidade com a modalidade de inscrição constante do item 2.1.5** (Termos de Compromisso no Anexo II deste Edital).

5.4 A qualquer momento deste processo seletivo, ou no decorrer do estágio pós-doutoral, poderá ser solicitada a apresentação dos originais dos documentos solicitados neste Edital, em função de procedimentos administrativos ou auditoria interna, tendo o candidato, ou aluno, o prazo máximo de um mês para apresentá-los à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CEART.

5.5 Em caso de desistência do Programa ou o não atendimento aos itens acima listados, outros candidatos aprovados no processo de seleção poderão ser chamados em ordem decrescente de classificação.

6 DA FORMA, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

6.1 A presente seleção obedecerá aos seguintes critérios e procedimentos:

6.1.1 Homologação das inscrições.

6.1.2 Análise do plano de trabalho e do memorial descritivo, bem como do currículo atualizado na plataforma lattes do CNPq e Ficha de Pontuação do currículo lattes (Anexo I deste Edital).

6.1.3 Divulgação do resultado.

6.1.4 Os critérios e pesos de cada momento da seleção constam do Anexo III deste Edital.

6.1.5 O resultado final da seleção em ordem de classificação estará disponível na página do PPGDesign, até o dia 17 de novembro de 2020.

6.1.6 O candidato classificado em primeiro lugar terá até o dia 20 de novembro de 2020 para enviar o Termo de Compromisso CAPES, devidamente preenchido e assinado, para o e-mail ppgdesign.ceart@udesc.br, sendo que o não encaminhamento até essa data caracterizará desistência do Programa e implicará no chamamento do próximo candidato classificado.

6.1.7 As candidaturas serão avaliadas pela Comissão de seleção bolsista PNPD do PPGDesign, composta por três membros do quadro de docentes permanentes do PPGDesign.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O resultado da seleção terá validade de 6 (seis) meses.

7.2 O candidato selecionado e matriculado será submetido a novo processo de credenciamento ao final de cada ano como aluno de pós-doutorado, caso tenha interesse na renovação da bolsa por mais um ano.

7.3 A Comissão de seleção bolsista PNPD do PPGDesign é soberana quanto à avaliação das candidaturas e à atribuição das respectivas notas aos candidatos.

7.4 Os resultados finais serão homologados pelo Colegiado do PPGDesign.

7.5 A qualquer momento deste processo seletivo, ou no decorrer do estágio pós-doutoral, poderá ser solicitada a apresentação dos originais dos documentos solicitados neste Edital, em função de procedimentos administrativos ou auditoria interna, tendo o candidato, ou aluno, o prazo máximo de um mês para apresentá-los à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do CEART.

7.6 Em caso de desistência da matrícula ou o não atendimento aos itens acima listados, outros candidatos aprovados no processo de seleção poderão ser chamados em ordem decrescente de classificação.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção bolsista PNPD do PPGDesign.

8 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	De 19 de outubro a 30 de outubro de 2020
Homologação das inscrições	Até o dia 06 de novembro de 2020
Resultado final	Até o dia 17 de novembro de 2020
Envio ao PPGDesign do Termo de Compromisso CAPES	Até o dia 20 de novembro de 2020

Florianópolis, 16 de outubro de 2020.

Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva

Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC

ANEXO I | EDITAL Nº 017/2020/CEART

**FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPd NO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN (PPGDESIGN)**

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES – PREENCHER A PONTUAÇÃO CONSIDERANDO OS ÚLTIMOS 5 ANOS		
Artigos completos publicados em periódicos, classificados de acordo com a lista Qualis		
CRITÉRIOS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
A1	100	
A2	80	
B1	60	
B2	50	
B3	30	
B4	20	
B5	10	
Livros publicados		
Livros completos	50	
Capítulo de livro	25	
Organização de coletâneas	25	
Projetos		
Projeto de pesquisa (coordenador)	20	
Projeto de pesquisa (participante)	15	
Projeto de extensão (coordenador)	15	
Projeto de extensão (participante)	10	
Atividades como orientador concluídas:		
Tese de doutorado – orientação principal	10	
Tese de Doutorado – co- orientação	5	
Dissertação de mestrado – orientação principal	6	

Dissertação de mestrado – co-orientação	3	
Trabalho de conclusão de curso ou monografia – orientação principal	4	
Iniciação científica – orientação principal	2	
Total		

ANEXO II | EDITAL Nº 017/2020/CEART

Programa Nacional de Pós-Doutorado

Anexo II. a - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu _____,
CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de
Pós-Graduação em _____, da Universidade / Fundação /
Instituto / Associação / Escola / Faculdade _____
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art.
5º, inciso V, alínea "a" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido,
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser brasileiro ou portador de visto temporário no Brasil sem vínculo empregatício;

V - elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

VI – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa: _____

Local e data:

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i>
<i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Nome e assinatura</i>

Anexo II.b - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

Programa Nacional de Pós-Doutorado

Anexo II.c - Portaria nº. 086 de 03 de julho de 2013

Declaro para os devidos fins que eu _____,
CPF _____, pesquisador de pós-doutorado vinculado ao Programa de
Pós-Graduação em _____, da Universidade / Fundação /
Instituto / Associação / Escola / Faculdade _____

tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, aprovada conforme o art. 5º, inciso V, alínea "c" do regulamento vigente do Programa CAPES/PNPD e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – possuir o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC;

II – apresentar curriculum vitae atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, modelo de Currículo (Anexo III da Portaria CAPES/MEC nº. XXX/2013), histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico;

III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada;

IV – ser docente ou pesquisador com vínculo empregatício no país em IES ou instituições públicas de pesquisa;

V - apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa;

VI - não realizar o estágio de pós-doutorado na mesma instituição com a qual possui vínculo empregatício;

VII - elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Programa de Pós-Graduação e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

IX – restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PNPD, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia a sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada, acarretando a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

Assinatura do(a) beneficiário de bolsa:_____

Local e data: _____

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i> <i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas Capes</i> <i>Nome e assinatura</i>
---	--

ANEXO III | EDITAL Nº 017/2020/CEART

**CRITÉRIOS E PESOS PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA PNPD NO PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN (PPGDESIGN)**

CRITÉRIOS E PESOS DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PÓS-DOCTORADO	
Plano de trabalho – consistência, relevância e aderência às linhas de pesquisa do Programa	60%
Prova de títulos	40%
Nota Final	

Data: _____/_____/2020

Assinatura